



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA  
PI - PROTOCOLO INTERNO  
Requerimento

PROCESSO/ANO : 000007498/2025  
Número único: EYN.RVC.2WG-KQ

Dados Cadastrais :

Requerente :	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTES	
Endereço :	JOÃO EVANGELISTA DE LIMA	Número : 42
Município :	Varginha	Estado : MG
Bairro :	Vila Mendes	
Bloco :		Apartamento :
Fone Res :		Fone Celular : 35999416048
E-mail :	Adriane.rocha@gmail.com	
Cpf/Cnpj :	35.329.873/0001-27	Data Solicitação: 07/05/25 10:20
Assunto :	SOLICITACOES	

Vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

SOLICITAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTES

Nestes termos p.  
deferimento

Varginha, Quarta-feira, 7 de Maio de 2025

---



erica.vicente

Responsável atual pelo Processo

---

O requerente

Prefeitura Municipal de Varginha  
Rua Presidente Antônio Carlos, 356 Centro Varginha MG 37002-000

Varginha, 11 de março de 2025



Ao  
Senhor Prefeito Municipal  
Leonardo Vinhas Ciacci  
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 –  
CEP: 37018-050

**Assunto: Solicitação de Terreno para Construção da Sede da Associação Nossa Senhora de Pentecoste**

Vossa Excelência, Sr. Prefeito Municipal,

A Associação Nossa Senhora de Pentecoste, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 35.329.873/0001-27, com sede à Rua João Evangelista Lima, 42, Vila Mendes, Varginha/MG, vem, por meio deste, formalizar a solicitação de cessão de um terreno com aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup> para a construção de nossa sede.

Nossa associação, constituída com a missão de promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no município, tem como propósito oferecer serviços nas áreas de assistência social, educação e cultura, com ênfase na promoção do bem-estar e inclusão social.

A construção de nossa sede proporcionará um espaço adequado e estruturado para a execução de nossos projetos e atividades, possibilitando ampliar o atendimento à comunidade e fortalecer o impacto de nossas ações. Com isso, pretendemos continuar contribuindo para a melhoria das condições de vida e desenvolvimento social de nossa população.

Agradecemos desde já pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos ou para agendar uma reunião para tratar da viabilidade dessa importante parceria.

Atenciosamente,



**Maria Adriene Rocha Alves**

Diretora da Associação Nossa Senhora de Pentecoste

João Evangelista Lima, 42 - Vila Mendes

Adriane.rocha@ymail.com

(35) 99941-6048

FLS.:	4	101
PROC.:	7408125	<del>reescasas</del>
DATA:	/ /	Ban
ASS.:		E

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTES.** Aos 26 dias do mês de dezembro de 2023, às 19:30 horas, na Rua João Evangelista Lima,42 - Vila Mendes - Varginha - MG, reuniram-se a diretoria da Associação Nossa Senhora de Pentecostes, com sede na Rua João Evangelista Lima,42 – convocados para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Nossa Senhora de Pentecostes. Foram indicados e eleitos por votação unânime pelos fundadores da Associação MARIA ADRIANE ROCHA ALVES, ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA, CILMEI MARTINS, MARCILIA TORRES LOURENÇO GARCIA, MÁRIO VITOR MOREIRA, tomando posse de imediato para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de hoje, as seguintes pessoas, com os respectivos cargos: Presidente: MARIA ADRIANE ROCHA ALVES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Baguari,180 - Santana - Varginha - MG, CEP 37056-110, portadora do RG MG 4.401.601 SSP-MG, CPF 700.554.676-87; Vice - Presidente: Márcia Francalino do Carmo, brasileira, casada, auxiliar administrativo RH, residente e domiciliada na Rua João Evangelista Lima,42 – B - Vila Mendes – Varginha – MG, CEP 37018-150 portadora do RG MG 3.919.676 - SSP-MG, CPF 662.235.476-68. 1<sup>a</sup> Secretária: Rosângela Aparecida da Silva, brasileira, casada, lojista, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Justiniano dos Reis,1215 - Jardim Sion - Varginha - MG, CEP 37048-000, portadora do RG M-5.074.055 - SSP - MG - CPF 738.408.406-78. 2<sup>a</sup> Secretário: Cilmei Martins, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Edith Pereira, 475 csB- Vila Floresta - Varginha - MG, CEP 37004470, portador do RG M - 6.159.960 SSP-MG e CPF 860.017.016-87. 1<sup>a</sup> Tesoureira: Marcilia Torres Lourenço Garcia, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, 75 - Jardim dos Pássaros - Varginha - MG - CEP: 37026-270, portador do RG M-10.607.013 - SSP - MG - CPF 916.813.086-49; 2<sup>a</sup> Tesoureira Mário Vitor Moreira, brasileiro, casado, serralheiro, residente e domiciliado na Avenida Souza Pinto,126 - Parque Eliane - Varginha - MG, CEP 37022-300, portador do RG M-1461.018 SSPMG e CPF 286.348.296-34, para o Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 27.

foram eleitos: Efetivos : Antônio Roberto Campos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua João Liberal, 123 - Catanduvas - Varginha - MG CEP 37006-240, portador do RG M 3.424.375 - SSP-MG e CPF 495.698.566-53; Vitor Donizeti Humberto, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Rua José Baibino dos Reis, 367 - Vila Verde - Varginha - MG, CEP 37010-070, portador do RG M 7.560.804 - SSP-MG, CPF 345.860.086-87, Reginaldo Firmino, brasileiro, casado, design gráfico, residente e domiciliado na Rua Estevam Biscaro, 530 - Jardim Sion - Varginha - MG, CEP 37048-143, portador do RG MG 10.667.780 - SSP-MG e CPF 738.418.116-04. Suplentes: Maria José Francelino da Silva, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada na Rua João Evangelista, 42 - Vila Mendes - Varginha-MG, CEP 37018-150, portadora do RG MG 11.023.373 e CPF 479.094.556-15; Rogério Correia, brasileiro, casado, encanador, residente e domiciliado na Rua Joaquim Batista Flausino, 181 - Centenário - Varginha - MG - CEP 37062-160, portador do RG M 9.210.394 - SSP-MG e CPF 772.660.646-00; José Batista Flausino, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Professora Nelma Baroni, 215 - São Sebastião - Varginha - MG, CEP 37044-030, portador do RG MG 8.179.288- SSP-MG, CPF 376.673.006-15. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente reunião, da qual, eu, Rosângela Aparecida da Silva, Secretária lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos presentes.

Maria Adriane Rocha Alves

(Presidente)

Márcia Francelino de Carvalho,

(Vice Presidente)

Rosangela Aparecida da Silva

(Secretaria)

Carmel Martins

(2<sup>a</sup> Secretaria)

Marchilia Torres Lourenço

www.scholarone.com

2

PROC.	7498/25
DATA:	
ASS.:	

(1<sup>a</sup> Tesoureira) Mário Vitor Moreira  
Mário Vitor Moreira, Mário Vitor Moreira  
2º Tesoureiro) Antônio Roberto Campos  
Antônio Roberto Campos,  
(Conselho Fiscal Efeivo)  
Vitor Donizeti Humberto, Vitor Donizeti Humberto  
(Conselho Fiscal Efeivo)  
Reginaldo Firmino, Reginaldo Firmino  
(Conselho Fiscal Efeivo)  
Maria José Francelino, Maria José Francelino da Silva  
(Conselho Fiscal Suplente)  
Rogério Correia, Rogério Correia  
(Conselho Fiscal Suplente)  
José Batista Flausino, José Batista Flausino  
(Conselho Fiscal Suplente)

Varginha – MG, 26 de dezembro de 2023.

PROTOCOLO: 82887 | REGISTRO: 1613 - AV 7  
Livro A71 | FOLHA: 404/405 | DATA: 06/02/2024  
Cotação: Emol.: R\$ 269,88 - TFI: R\$ 93,46 - Recompe: R\$ 16,20 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,41  
Valor Final: R\$ 384,55 - Códigos: 8101-0(1), 6201-8(1), 5601-9(2), 8101-8(6)

Fernanda dos Santos B P de Assis - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos o Civil das Pessoas Jurídicas  
Varginha - MG

SELO DE CONSULTA: GSJ06952  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8131.1989.4112.9987

Quantidade de atos praticados: 10  
Ato(s) praticado(s) com Fernanda dos Santos B P de Assis -  
Substituta

Emol.: R\$ 236,08 - TFI: R\$ 93,46  
Valor Final: R\$ 379,54 - ISS: R\$ 5,41

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Serviço Registral Privativo  
de Títulos e Docs. e Pessoas  
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL  
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFFICIAIS  
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº  
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTES**



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

**Artigo 1º** - "A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTES", fundada em 10/09/2019, doravante denominada "Entidade", é uma associação civil de direito privado, de natureza filantrópica, de assistência social, educativa e cultural, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua João Evangelista Lima, 42- B. Vila Mendes – Varginha Estado de Minas Gerais, cuja atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

**Artigo 2º** - A Entidade tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, nas áreas de assistência social, da educação e da cultura por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude, de adultos e de idosos, neste município, congregando as pessoas a se unirem em defesa de seus interesses comuns, objetivando conquistar benefícios que venham melhorar as condições de vida de todos, podendo para tanto, além de outras ações:

- I. Prestar assistência e amparo à infância, à adolescência e à juventude, adultos e idosos, em condições de risco social, de modo a integrá-los na sociedade, visando preservar a sua integridade física, intelectual, moral e espiritual;
- II. Promover atividades sociais, educativas, esportivas, recreativas, religiosas, eventos culturais e artísticos, visando atingir os seus objetivos;
- III. Prestar serviços assistenciais de caráter educacional que contribuam para o enriquecimento do processo de educação e aprendizagem de adolescentes, jovens e adultos, mantendo cursos de alfabetização, de reforço escolar, de qualificação profissional, promoção da integração ao mercado de trabalho e geração de emprego e renda;
- IV. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- V. Promover campanhas de caráter educativo, visando alertar sobre o perigo dos vícios prejudiciais à boa formação da personalidade e do caráter das pessoas;
- VI. Promover ações educativas de preservação e proteção ao meio ambiente, visando a promoção do desenvolvimento local sustentável;
- VII. Promover o desenvolvimento do voluntariado;
- VIII. Manter parceria com organizações governamentais e não governamentais da esfera municipal, estadual, federal e internacional, visando a consecução dos objetivos desta entidade e a cooperação para a prestação de outros serviços, que promova a dignidade humana e a superação das desigualdades sociais; tais como: criação de emprego e renda, moradia, inclusão digital;
- IX. Manter e executar serviços de comunicação por meios eletrônicos, jornal, rádio e televisão comunitária;
- X. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais.

**§ 1º** - Para tanto, a Entidade poderá:

- I. criar e manter unidades de estudo e de apoio ao estudante; centros culturais, esportivos e de lazer; casas de recuperação humana ou estabelecimentos afins

*MFC*

*AT*

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA  
PENTECOSTES**



para crianças, adolescentes, adultos e idosos; rede humanista social de voluntários; rede de associados e colaboradores; núcleos de produção destinados à sua manutenção;

- II. Celebrar convênios, contratos, termos de colaboração e de fomento, acordos de cooperação e parcerias com órgãos públicos ou privados, instituições financeiras, instituições de ensino médio e superior;
- III. Contratar serviços técnicos de empresas, instituições, profissionais liberais e outros;
- IV. Realizar seminários, cursos, encontros, palestras, treinamentos e ciclos de debates;
- V. Desenvolver outras atividades que possibilitem a consecução de seus objetivos sociais.

**§ 2º** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará distinção alguma quanto à raça, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político e condição sócio-econômico de seus beneficiários.

**§ 3º** - Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa.

**Artigo 3º** - A entidade poderá ter regimento interno que, se aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**Artigo 4º** - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da Assembléia Geral.

## CAPITULO II

### DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 5º** - A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

- I. Associados fundadores: – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembléia de fundação;
- II. Associados contribuintes: – todas as pessoas físicas ou jurídicas, que colaborem para a realização dos objetivos da entidade com contribuição financeira, de forma regular e espontânea, incluindo-se nesta, a categoria de fundadores;
- III. Associados participantes: – aqueles que participarem ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio moral, material, e/ou seus serviços.

**§ 1º** - A admissão de associados no quadro social se dará preferencialmente por pessoas desta comunidade comprometidas com os objetivos da Entidade, com a comprovação material de uma das condições acima enumeradas, com registro específico em controle apropriado a cargo da Secretaria e com expressa anuência da Diretoria para as categorias de contribuintes e participantes.

*Myc*

2

*ft*

5

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE  
PENTECOSTES



§ 2º - Poderão ainda integrar o quadro de associados, pessoas que a exceção do parágrafo primeiro acima, tenham interesses comuns aos fins pretendidos pela entidade, sempre a critério da Assembléia Geral que determinará as condições para tanto.

§ 3º - Somente os associados fundadores e os associados contribuintes terão voz e voto nas assembléias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade.

**Artigo 6º - São deveres dos associados:**

- I. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da diretoria e da Assembléia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembléias gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar por escrito, à diretoria mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembléia Geral.

**Artigo 7º - São direitos dos associados:**

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observando as disposições estatutárias, em especial o parágrafo 3º do artigo 5º;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Ter voz e voto nas assembléias gerais, observadas as disposições estatutárias;
- IV. Desligar-se a qualquer momento da entidade, por pedido formal dirigido à sua Diretoria.

**Artigo 8º -** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

**Artigo 9º -** A exclusão de associados do quadro social por iniciativa de órgão de administração interna da entidade, só se dará por óbito, por infringência à disposição estatutária ou por justa causa, devidamente comprovada, se reconhecida por constatação de motivos graves devidamente comprovados, 15 (quinze) dias após o associado ou sucessores ter sido notificados por escrito.

§ 1º - Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado poderá, depois de notificado da exclusão, no prazo de 10 (dez) dias, recorrer à Assembléia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no §1º acima.

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE  
PENTECOSTES**



§ 4º - Excluído da Entidade, por qualquer que seja o motivo, inclusive dela retirando-se espontaneamente, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração, pelos serviços prestados à entidade nesta condição de associado.

ELS.: 6

PROC. 7498/25

DATAS:

ABRIL

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10** - São órgãos administrativos da entidade:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 11** - A Assembléia Geral, órgão supremo da entidade, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos de diretoria e do conselho fiscal.

**Artigo 12** - Compete à Assembléia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade, inclusive os previstos neste estatuto, para os quais for convocada;
- II. Eleger, empossar ou destituir os membros da diretoria e os membros do conselho fiscal;
- III. Decidir pela reforma do Estatuto Social, inclusive no tocante à administração;
- IV. Decidir sobre a extinção de entidade e a destinação de seu patrimônio;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e ainda sobre a aceitação de doações ou legados gravados com encargos, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- VII. Decidir sobre a exclusão de associados, quando acionada em grau de recurso;
- VIII. Apreciar o relatório da diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

**Artigo 13** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação do presidente:

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
  - a) apreciar o relatório anual da diretoria;
  - b) discutir e aprovar as contas e o balanço anual.
- II. A cada três anos, no mês da fundação, para a eleição da diretoria e do conselho fiscal.

**Artigo 14** - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente;

J6

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE  
PENTECOSTES



- II. Por requerimento dirigido ao presidente, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes;
- III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

7498/25

**Artigo 15** - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio através de edital afixado na sede da entidade, ou por circulares, publicação em jornal de circulação em sua sede ou outros meios adequados com a antecedência mínima de 10 (dez dias).

**§ 1º** - A Assembléia Geral quando convocada para os fins previstos no § 2º seguinte, somente poderá se instalar, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, e, em convocações seguintes, decorridos os trinta minutos entre as mesmas, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

**§ 2º** - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes para:

- I. Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permutar bens da entidade;
- II. Extinguir a entidade e nomear liquidante;
- III. Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto;
- IV. Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**§ 3º** - Quando a assembléia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

**§ 4º** - Nos demais casos, a Assembléia Geral poderá se instalar com qualquer número de associados e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

#### DA DIRETORIA

**Artigo 16** - A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro, eleitos pela assembléia geral.

**§ 1º** - Os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, isenções de qualquer natureza, direta ou indiretamente, nem eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio por qualquer forma ou título, em razão e mediante o exercício de suas competências, funções ou atividades mencionadas neste Estatuto, que são inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas;

**§ 2º** - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição de sua totalidade ou de parte de seus membros, com exceção do presidente, que se reeleito, só poderá voltar a concorrer ao mesmo cargo após o intervalo de um mandato.

**Artigo 17** - Compete a Diretoria:

- I. Administrar a entidade de forma que ela cumpra seus objetivos estatutários;

57

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE  
PENTECOSTES



- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e decisões da Assembléia Geral;
- III. Elaborar o regimento interno para ser submetido à aprovação da Assembléia Geral;
- IV. Elaborar até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades para o exercício seguinte e fazer executá-lo;
- V. Referendar a admissão de associados contribuintes e participantes, como previsto no §º 1º do Art. 5º;
- VI. Fixar o valor das contribuições dos associados e prover a entidade dos recursos necessários à sua subsistência, pelas diversas formas legais de obtenção dos mesmos, junto à comunidades e instituições;
- VII. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los, membros da diretoria ou do quadro de associados;
- VIII. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- IX. Autorizar a obtenção de empréstimos e celebração de contratos e convênios, desde que previamente submetidos ao Conselho Fiscal;
- X. Elaborar o relatório anual de atividades, apresentando-o à assembléia geral, juntamente com as contas e os balanços anuais, para a sua apreciação e aprovação;

**Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á:**

- I. Ordinariamente uma vez por mês;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário;

**§ 1º - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.**

**§ 2º - Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.**

**Artigo 19 - Compete ao presidente, além do que a Assembléia Geral atribuir-lhe:**

- I. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Zelar com dedicação pelo prestígio, bom andamento, ordem e prosperidade da entidade, sugerindo as medidas necessárias;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, com exato cumprimento e obediência aos preceitos legais e formais;
- VII. Presidir as assembléias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela entidade;
- IX. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- X. Juntamente com o tesoureiro, observadas as disposições do artigo 17:
  - a) autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
  - b) celebrar contratos de interesse da entidade.

38

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE  
PENTECOSTES



9  
7498125

- XI. Juntamente com o tesoureiro e com a expressa autorização da Assembléia Geral, artigo 12:

- a) adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- b) alienar, hipotecar, dar em caução ou permitar bens da entidade.

**Artigo 20 - Compete ao vice-presidente:**

- I. Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação ou por poderes.

**Artigo 21 - Compete ao primeiro-secretário:**

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

**Artigo 22 - Compete ao segundo-secretário:**

- I. Auxiliar o primeiro-secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

**Artigo 23 - Compete ao primeiro-tesoureiro:**

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedades orçamentárias da entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente, desde que devidamente autorizado;
- IV. Juntamente com o Presidente, participar dos atos citados nos incisos X e XI do artigo 19 (dezenove);
- V. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de acordo com as formalidades legais e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- VI. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- VII. Guardar, sob sua responsabilidade o livro caixa, registrando todos os valores em moedas ou títulos pertencentes à entidade.

**Artigo 24 - Compete ao segundo-tesoureiro:**

- I. Auxiliar o primeiro-tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes.

59

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE  
PENTECOSTES**



10  
749812

**Artigo 25** - No caso da vacância de cargos de membros da diretoria, não tendo substitutos legais, os mesmos serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria simples de votos, e exerçerão suas funções até o término do mandato da Diretoria.

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 26** - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão administrativa e financeira da Diretoria, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Artigo 27** - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

**§ 1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente um vez por ano para a apreciação das contas, ou extraordinariamente por motivos justificados, quando convocado por 2/3 (dois terços) de seus conselheiros titulares ou pelos demais órgãos de administração.

**§ 2º** - Os membros suplentes substituirão os efetivos em seus impedimentos legais.

**Artigo 28** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço intermediário, no caso de encerramento de mandato descoincidente com o do ano civil, emitindo parecer para a aprovação da Assembléia Geral;
- V. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 29** - As eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, processar-se-ão por meio de apresentação de chapas em número ilimitado, devidamente registradas na Secretaria da entidade, com antecedência mínima de dez dias da data prevista para sua realização, observando-se sempre as disposições estatutárias.

**Parágrafo único:** Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;

**Artigo 30** - As eleições, cumpridas as formalidades estatutárias, realizar-se-ão por escrutínio secreto, por maioria simples de votos, ou por aclamação quando se tratar de chapa única, dentro dos 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento do mandato em

# ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTES



vigor, em reunião da Assembléia Geral, com quorum e condições determinados no artigo 15 (quinze) deste estatuto.

**§ 1º** - Na ocorrência de empate, caberá à Assembléia Geral, ouvido o plenário, determinar nova votação, ou escolher por aclamação a chapa vencedora.

**§ 2º** - Processada a eleição regularmente, a mesma Assembléia Geral que a realizou, procederá a posse dos eleitos, que poderá ser de vigência imediata, ou a partir do primeiro dia seguinte ao término do mandato da diretoria cessante.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Artigo 31** - O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

**Artigo 32** - Além dos recursos derivados da utilização de seu patrimônio, constituem rendas da entidade:

- I. Receitas de promoções, eventos e festas;
- II. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Doações, subvenções ou convênios, termos de colaboração ou de fomento vindos ou firmados com a União, Estado ou Município e suas autarquias e de organismos internacionais;
- IV. Convênios e repasses oriundos do Poder Judiciário, do Ministérios Públicos e afins;
- V. Contribuições, subvenções, recursos de projetos sociais de entidades privadas;
- VI. Rendimentos de títulos, ações, papéis e aplicações financeiras;
- VII. Contribuições de associados;
- VIII. Outras receitas conveniadas ou eventuais;

**§ 1º** - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**§ 2º** - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**§ 3º** - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculados, no âmbito do estado concessionário.

21

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE  
PENTECOSTES



§ 4º - A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado, indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter benficiante de assistência social.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

FLS:	12
PROC:	7498/23
DATA:	/
ASS.:	

**Artigo 33** - O exercício financeiro da entidade coincide com o ano civil.

**Artigo 34** - A escrituração contábil e prestação de contas da entidade observarão no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, em se tratando da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, desde que previsto em cláusula ou regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita, conforme determina o parágrafo do Artigo 70 (setenta) da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – Os administradores da entidade, no exercício de seus cargos, responderão pelos seus atos, se provenientes de ação, omissão voluntária, negligéncia ou imprudênciâ, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e causarem prejuízo a mesma ou a terceiros, hipóteses em que ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais.

**Artigo 35** - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembléia geral especialmente convocada para tal fim e com quorum legal previsto neste estatuto, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 36** - A entidade será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, com quorum e deliberação previstos neste estatuto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 37** - Em caso de dissolução ou extinção, consoante disposição dos artigos 51 e 61 do Código Civil Brasileiro, após a respectiva liquidação, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente à entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica; com sede e atividade preponderantes no estado de Minas Gerais, preferencialmente no município de origem, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, que atenda os requisitos da Lei 13019/2014 e, inexistindo estas, a uma entidade pública, conforme decidir a Assembléia Geral.

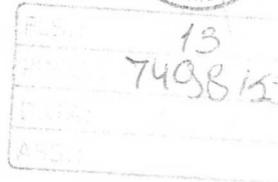
25

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE  
PENTECOSTES**

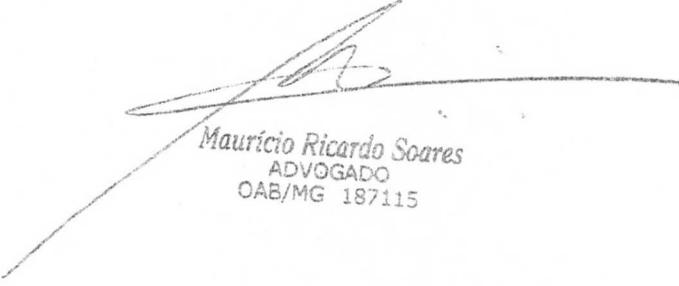


**Artigo 38** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, se referendados, se necessário, pela Assembléia Geral.

Varginha – MG, 10 de setembro de 2019.



Márcia Francelino do Carmo  
Márcia Francelino do Carmo  
Presidente

  
*Maurício Ricardo Soares*  
ADVOGADO  
OAB/MG 187115

Serviço Registrado Privativo de TD e PJ de Varginha				
CNPJ: 18.987.396/0001-76 RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, 37 - CENTRO Fone: (35)3221-3572 Lauro Antônio Moura de Souza - Oficial				
PROTOCOLO Nº 72248 REG Nº 1013 - LIV 49-A - PAG 6				
Varginha, MG, 25 de outubro de 2019. Rosemeire Batista dos Santos - SubOficial				
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ
291,29	5,84	17,51	99,44	414,08
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Serviço Registrado Privativo de TD e PJ da Varginha				
Selo Número: CUL07287 - Cod. Seg.: 9360.9939.1212.0044				
Total de atos: 28 / Emol: 308,80 TFJ: 99,44 Total: 408,24 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				

Serviço Registrado Privativo  
de Títulos e Docs. e Pessoas  
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL  
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFFICIAIS  
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº  
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

14 23  
7988/25

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.329.873/0001-27  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/10/2019

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R JOAO EVANGELISTA LIMA**

NÚMERO  
**42**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**37.018-150**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA MENDES**

MUNICÍPIO  
**VARGINHA**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**MARCIA.CARMO@COPASA.COM.BR**

TELEFONE  
**(35) 3214-7311**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

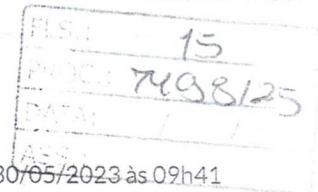
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2025 às 13:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ACESSE NA INTEGRA



Atualizado em: 30/05/2023 às 09h41

## **LEI ORDINÁRIA N° 7011, 21 DE JULHO DE 2022**

**Assunto(s):** Declaração de Utilid. Publi

EM VIGOR

LEI N° 7.011, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTES”.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a “ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 21 de julho de 2022; 139º da Emancipação Político Administrativa do Município.

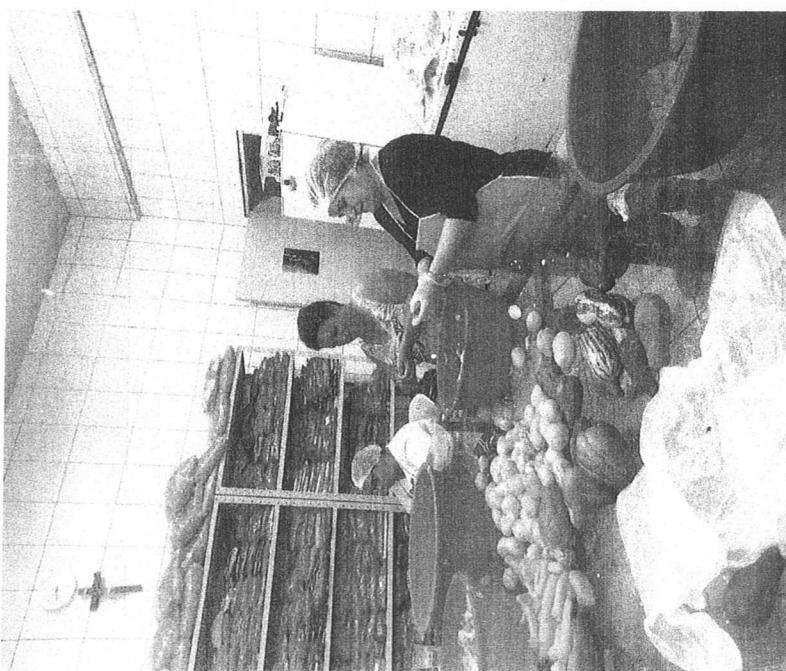
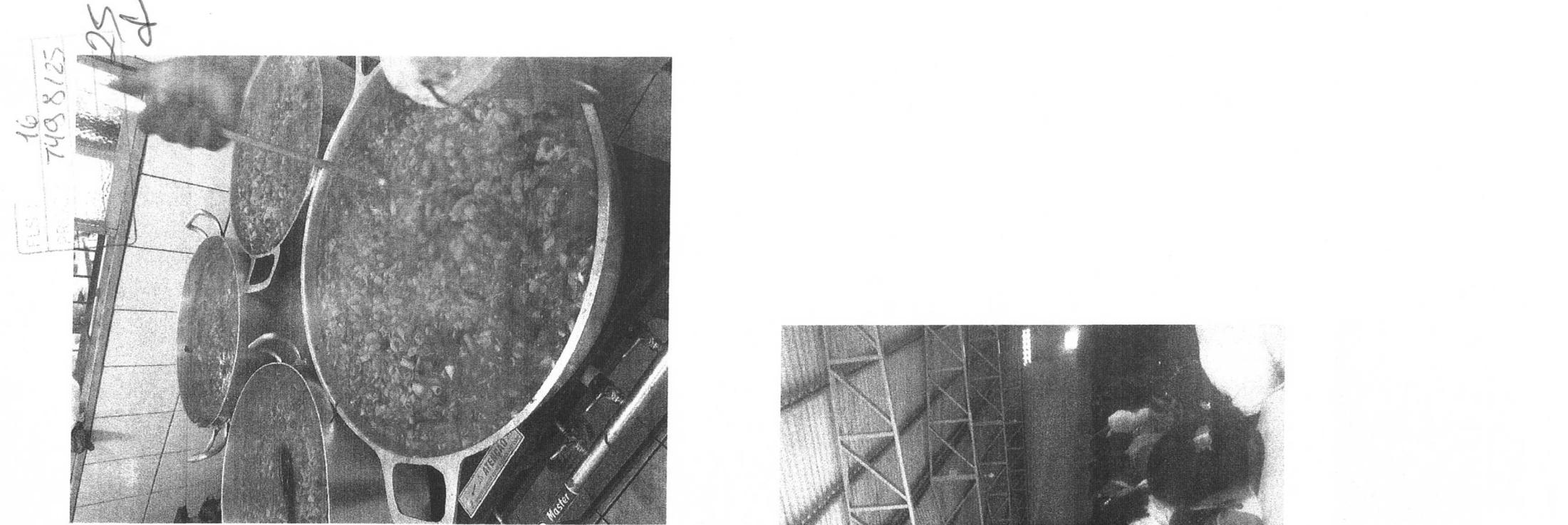
VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

LEONARDO VINHAS CIACCI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

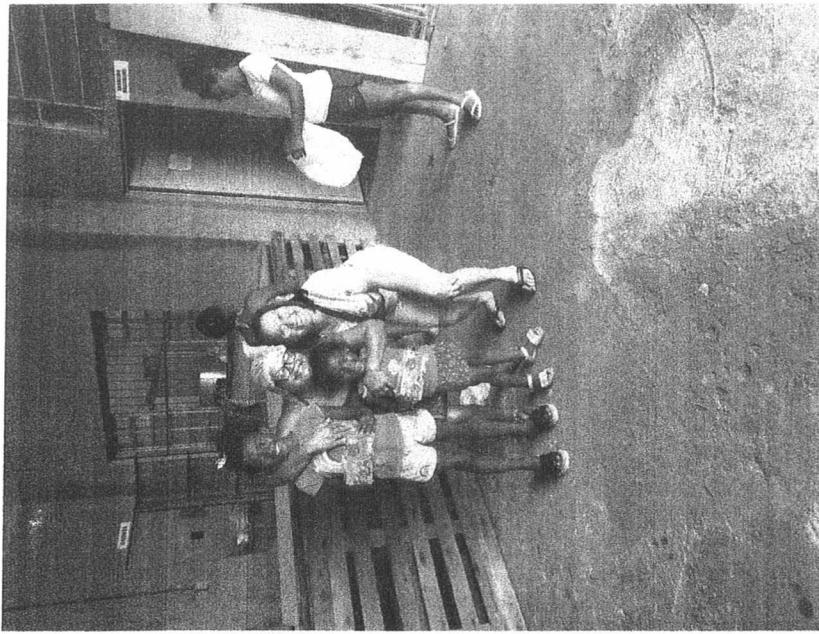
**Autor**



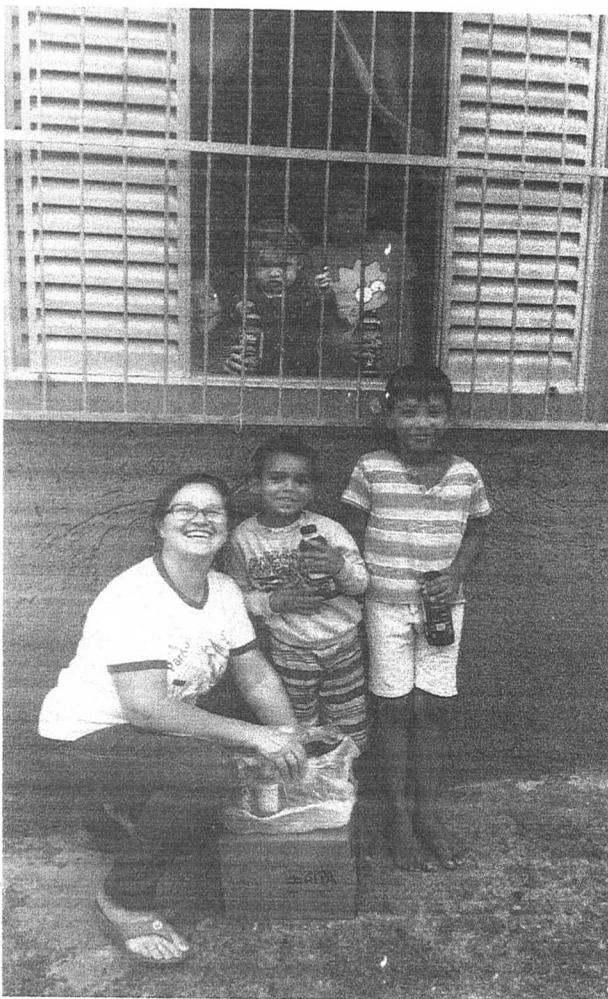
17  
7498125  
26  
AP



18  
74381/27



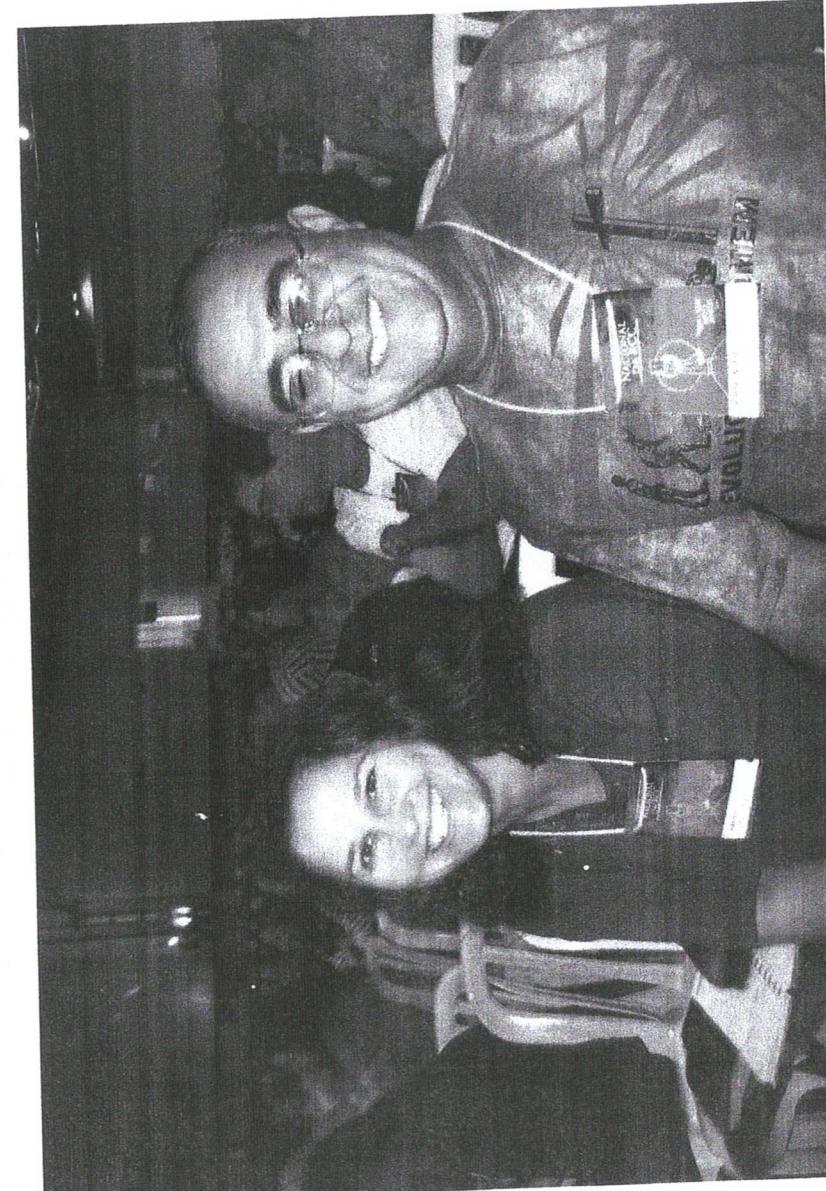
7.9. 99  
PAGE 7498125  
DATA /  
ABE: L



20

7498125

29



FLS: 21  
FPOC: 74981c  
DATA: / /  
ASS: /

OFÍCIO N.º 02/2025

Varginha, 05 de novembro de 2025.

30  
AP

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**LEONARDO VINHAS CIACCI**  
**Prefeito Municipal**

**Assunto: Informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas pela  
Associação Nossa Senhora de Pentecostes.**

Excelentíssimo Prefeito,

A Associação Nossa Senhora de Pentecostes, instituída em 10 de setembro de 2019, tem sua sede e foro localizados no município de Varginha, no Estado de Minas Gerais. Trata-se de uma entidade civil de caráter permanente e sem fins lucrativos, cuja missão principal está voltada para a promoção de ações filantrópicas, de assistência social, educativa e cultural.

Com um enfoque assistencial e promocional, a associação busca atender às necessidades de pessoas em dificuldades e a promoção de valores espirituais e sociais. A sua atuação é guiada por princípios éticos e pelo desejo de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna, onde o amor ao próximo e a busca pela dignidade humana sejam os pilares centrais de suas atividades.

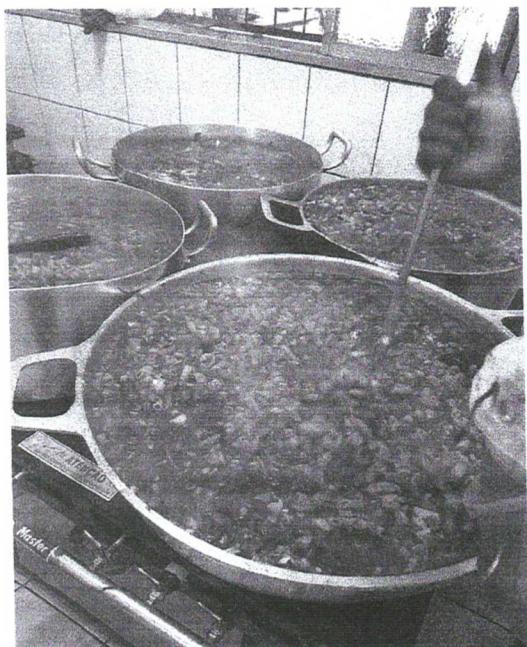
É importante esclarecer que, apesar de a Associação Nossa Senhora de Pentecostes não contar com um espaço físico próprio para o desenvolvimento e a execução plena de suas atividades estatutárias, esse fato não tem sido obstáculo para a realização das diversas ações e projetos voltados para o bem-estar da comunidade. Pelo contrário, a associação tem demonstrado grande capacidade de

22  
7498125  
3J

adaptação e mobilização, utilizando-se de espaços temporários e parcerias com outras entidades, para viabilizar suas ações.

Além disso, a Associação tem se empenhado em proporcionar momentos de espiritualidade, orientação e apoio às pessoas, de forma a promover o crescimento pessoal e coletivo. Dessa forma, mesmo sem a estrutura de um local próprio, a Associação tem se mostrado resiliente e comprometida com sua missão, garantindo que suas ações continuem a beneficiar a comunidade, independentemente das limitações estruturais iniciais.

Desde sua fundação, a Associação Nossa Senhora de Pentecostes tem se dedicado ao desenvolvimento do Projeto "SOPÃO", uma iniciativa que visa oferecer suporte alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como a qualquer cidadão em necessidade. Este projeto, realizado com dedicação e compromisso, acontece todas as quintas-feiras e tem sido uma importante fonte de acolhimento e solidariedade para a comunidade.



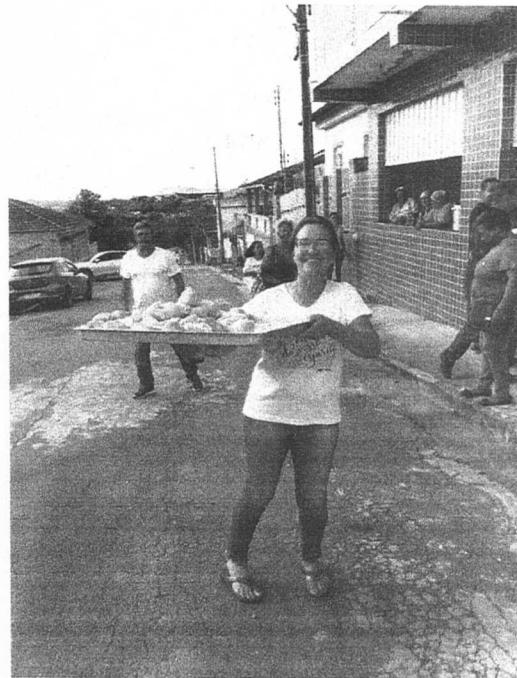
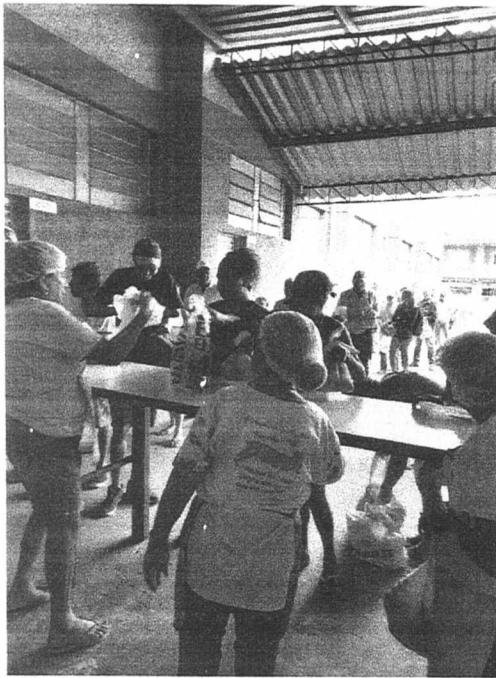
23  
7498/25

32  
A



A distribuição gratuita de sopa e alimentos ocorre nas dependências da Igreja Católica da Paróquia de Santana, um local que se tornou um ponto de encontro para aqueles que buscam não apenas uma refeição quente, mas também uma rede de apoio social e emocional. O "SOPÃO" não é apenas uma ação assistencial, mas também uma manifestação de fraternidade e empatia, onde 30 voluntários se reúnem semanalmente para preparar e servir as refeições a cerca de 500 pessoas, sempre com o objetivo de proporcionar dignidade e conforto aos beneficiados.





Além da sopa, que é cuidadosamente preparada e distribuída, o projeto também oferece outros alimentos básicos, que atendem às necessidades alimentícias imediatas das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Em cada edição, o "SOPÃO" atende a dezenas de pessoas, algumas delas enfrentando dificuldades financeiras, desemprego, ou até mesmo condições adversas de saúde, sendo a ação uma verdadeira tábua de salvação para quem se encontra em momentos de necessidade.

Ao longo desses anos, o projeto tem se fortalecido, não apenas pelo impacto positivo na vida dos assistidos, mas também pelo engajamento contínuo da comunidade e dos voluntários, que contribuem com seu tempo, esforço e recursos para que a iniciativa continue a prosperar e a expandir seu alcance. O "SOPÃO" é, assim, um exemplo de como a solidariedade, aliada à organização e ao trabalho coletivo, pode gerar transformação e melhorar a qualidade de vida daqueles que mais necessitam.

Os membros da Associação Nossa Senhora de Pentecostes fazem parte ativa do Movimento da Renovação Carismática Católica - RCC, que é um movimento de renovação espiritual e evangelização dentro da Igreja Católica Apostólica Romana, que atualmente conta com 42 grupos de oração distribuídos em todas as

Foto 25  
PROJ: 7498/25  
DATA: 11/11/2008  
ASSIST: [signature]

paróquias da cidade. Inseridos nesse movimento, os membros da Associação não apenas participam, mas também promovem uma série de encontros,退iros espirituais e atividades de formação cristã ao longo do ano, com o objetivo de fortalecer a fé, promover a união da comunidade e incentivar a vivência dos carismas e dos valores cristãos.



26  
MSS/25

35  
A

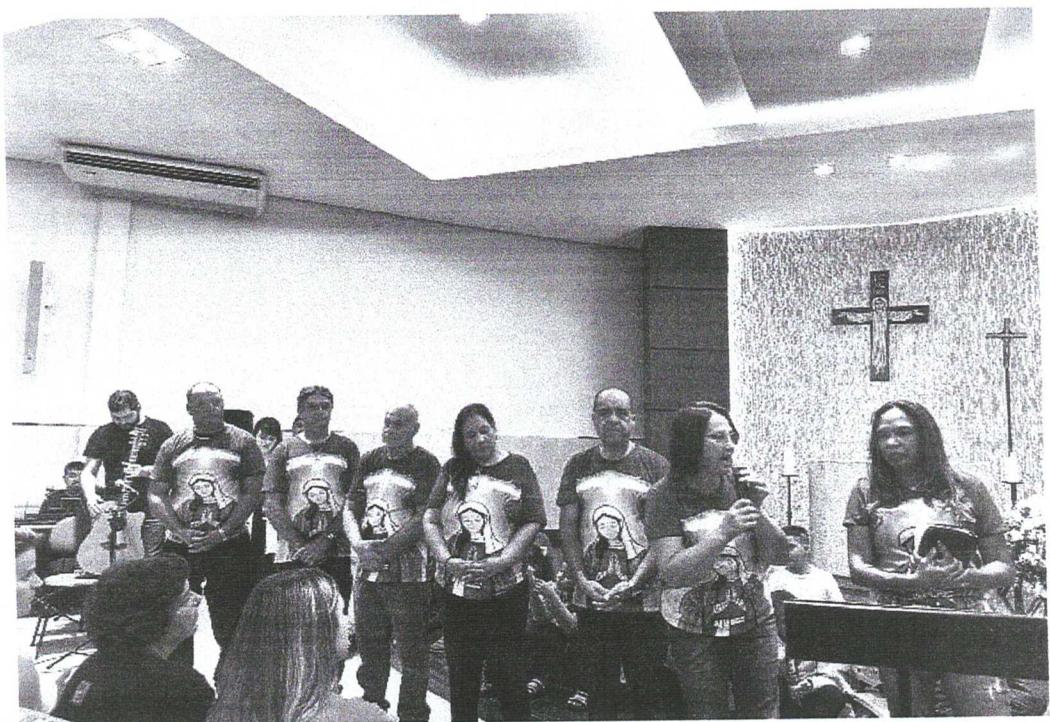




FLS : 27  
PROC : 740\B125  
DATE : / /  
ASSIST :

23  
7498125

37  
B



FLS.: 29  
PROC. 7498/25  
DATA: 01/02/2001  
PÁGINA: 38

38  
A



Todos os anos, os Retiros de Carnaval, acolhem cerca de 600 jovens. Durante esse período, em vez de permanecerem ociosos ou vagando pelas ruas da cidade, esses jovens têm a oportunidade de vivenciar uma experiência

30  
7453/25

transformadora, marcada por momentos de oração, reflexão, convivência fraterna e **39**  
aprofundamento na fé cristã.



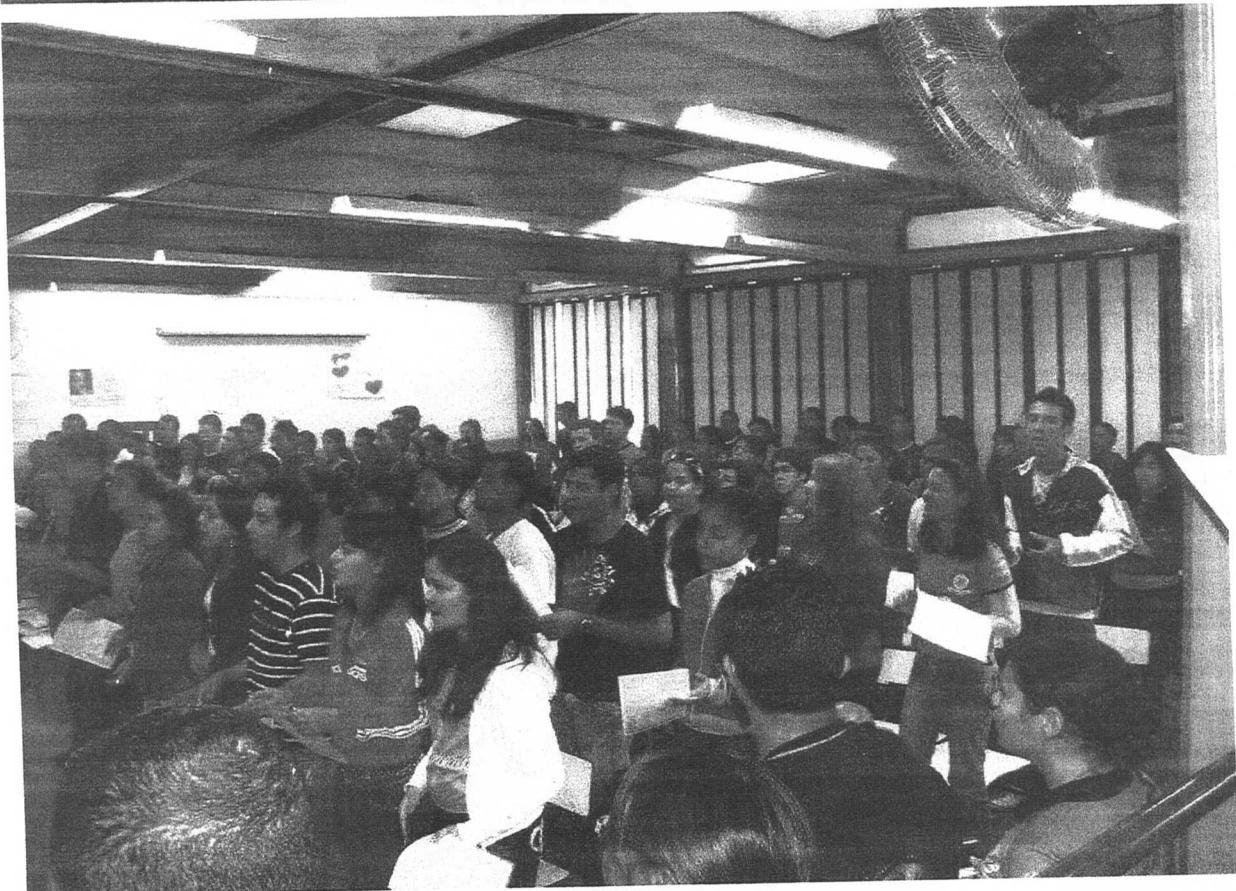
31  
7498125

F.I.S.C.  
CHOCOLATE  
DATA  
PRINT



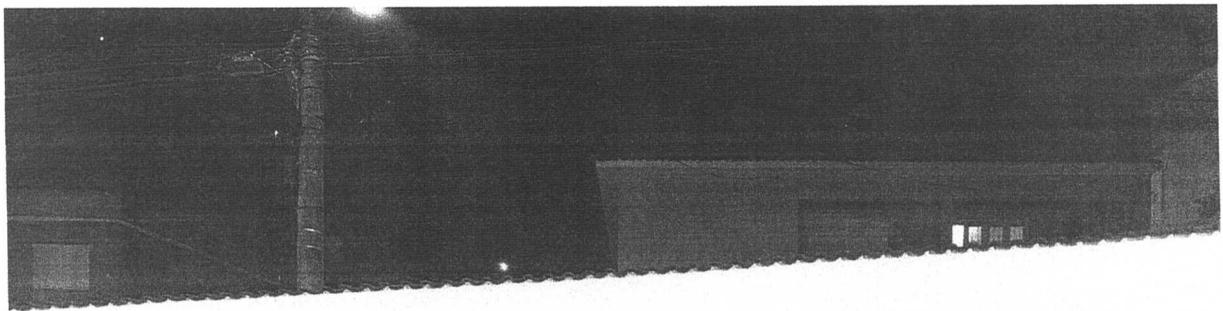
F.I.S.C. 32  
PROC. 74038105  
DATE / /  
ASS.

41  
R



33  
TUG8125

42  
8



34  
7493125





Os encontros e formações espirituais promovidos pelos membros da Associação Nossa Senhora de Pentecostes ao longo do ano reúnem, em média, cerca de 200 participantes em cada edição. Esses momentos são cuidadosamente organizados para oferecer uma experiência de fé profunda e transformadora, combinando momentos de oração, palestras formativas, celebrações, dinâmicas e vivências comunitárias.

Esses encontros e退iros são momentos fundamentais para a experiência de crescimento espiritual, oração, partilha e aprofundamento da fé, sendo essenciais para a formação de todos aqueles que participam desses eventos. Contudo, os locais onde esses eventos são realizados nem sempre são de fácil acesso. Em muitos casos, os espaços destinados para a realização das atividades são cedidos por paróquias e igrejas locais, mas, em outras situações, há a necessidade de aluguel de lugares adequados para a realização dos退iros e encontros de maior porte.

FLS: 35  
PROC: 74058/25  
DATA: / /  
ASSW:



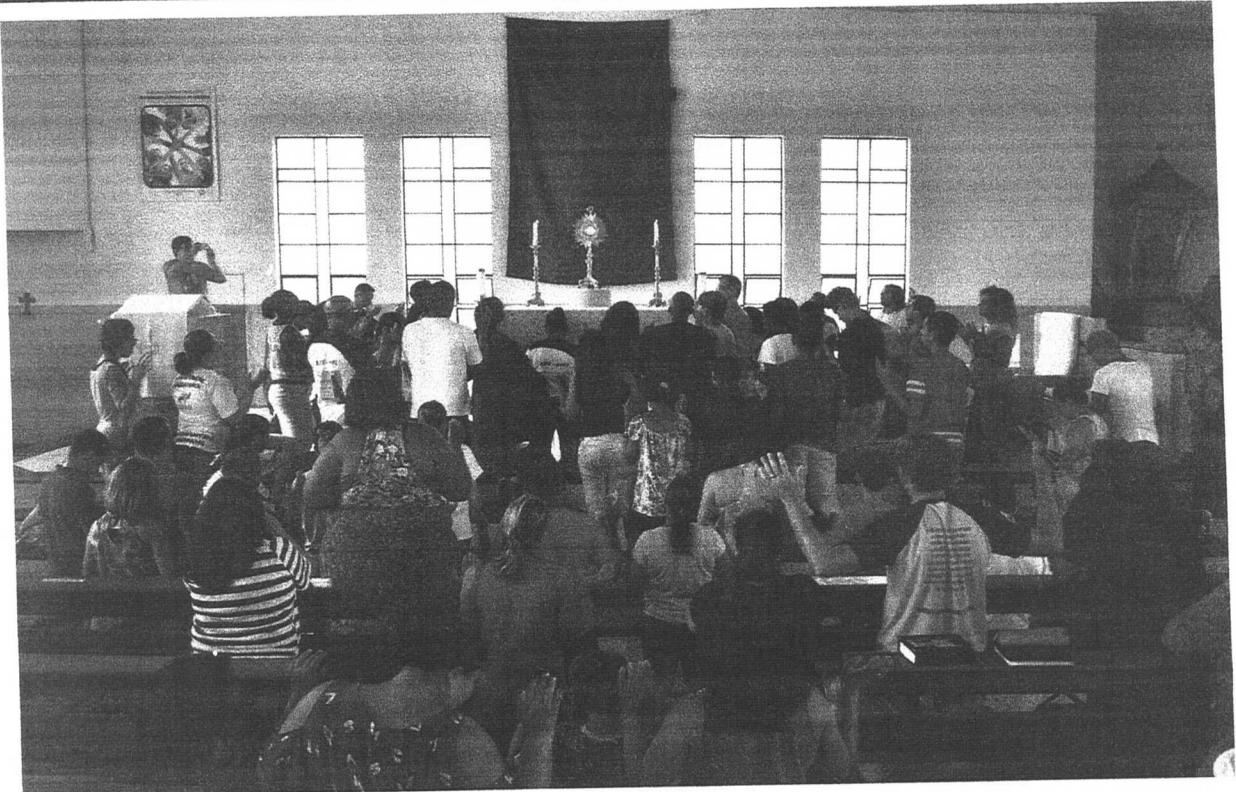
PROJ 7498125  
DATA / /  
ASSIST

96  
A



37  
7498125

42  
17



38  
74958125

48  
6



303  
74058125  
49  
48



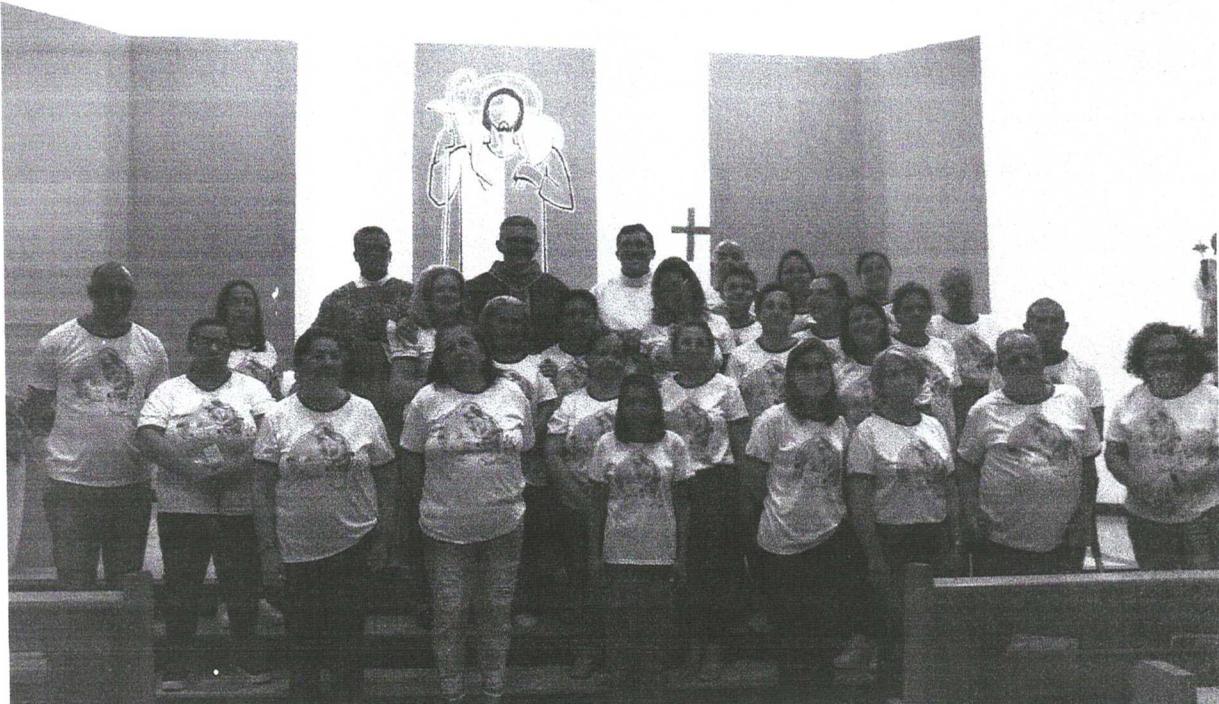
Embora as iniciativas sejam sempre bem-vindas, a necessidade de contribuição financeira para custear esses espaços tem gerado um desafio significativo para a participação plena de muitos membros da comunidade. A cobrança para o custeio das despesas, como aluguel de locais e materiais necessários para os eventos, tem feito com que uma parte considerável da comunidade, muitas vezes em situações de dificuldade financeira, acabe ficando de fora dessas atividades espirituais e formativas. Essa barreira econômica impede que todos possam usufruir desses momentos de renovação espiritual, que são, para muitos, fundamentais para seu fortalecimento na fé e para sua vivência cristã cotidiana.

A Associação tem se empenhado para minimizar esses obstáculos, buscando alternativas que possam viabilizar a participação mais ampla da comunidade nos eventos, mas a dependência de recursos financeiros para cobrir essas despesas continua sendo um desafio a ser enfrentado para garantir que a espiritualidade e o fortalecimento da fé sejam acessíveis a todos. Isso demonstra,

mais uma vez, a importância da colaboração mútua e da solidariedade dentro da comunidade, para que todos possam vivenciar os frutos da espiritualidade renovada sem restrições financeiras.

Os membros da Associação desempenham, de forma contínua e ativa, ações em parceria com diversas Paróquias do município de Varginha. Essas colaborações se materializam por meio de programas estruturados de arrecadação, organização e distribuição de cestas básicas, roupas e outros itens essenciais, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

As iniciativas incluem campanhas periódicas, mobilização de fiéis e voluntários, triagem dos materiais recebidos e encaminhamento às comunidades mais necessitadas, assegurando que o auxílio chegue de forma eficiente e humanizada. Tais ações reforçam o compromisso da Associação com a promoção da dignidade humana, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o apoio à população em risco social.



45  
7498125  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

51  
52



A Associação mantém, ainda, um programa de atendimento psicológico gratuito, viabilizado por meio de uma rede de profissionais parceiros. Esses psicólogos, de forma voluntária, oferecem acolhimento e acompanhamento especializado a indivíduos e famílias que necessitam de suporte emocional e psicológico, mas que não possuem condições financeiras para custear o serviço.

No período de datas comemorativas, especialmente durante o “Dia das Crianças e o Natal”, a Associação realiza campanhas específicas de arrecadação de brinquedos, mobilizando voluntários, parceiros e a comunidade em geral. Após a coleta, os brinquedos são organizados, separados por faixa etária e condição de uso, e posteriormente distribuídos a crianças em situação de vulnerabilidade social.

As entregas são acompanhadas por ações sociais, atividades recreativas e momentos de integração, em locais cedidos ou locados, visando proporcionar alegria, inclusão e celebração às famílias atendidas. Essa iniciativa busca fortalecer vínculos comunitários, promover a dignidade e garantir que, nessas datas especiais, as crianças carentes possam vivenciar momentos de felicidade e esperança.

mais uma vez, a importância da colaboração mútua e da solidariedade dentro da comunidade, para que todos possam vivenciar os frutos da espiritualidade renovada sem restrições financeiras.

Os membros da Associação desempenham, de forma contínua e ativa, ações em parceria com diversas Paróquias do município de Varginha. Essas colaborações se materializam por meio de programas estruturados de arrecadação, organização e distribuição de cestas básicas, roupas e outros itens essenciais, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

As iniciativas incluem campanhas periódicas, mobilização de fiéis e voluntários, triagem dos materiais recebidos e encaminhamento às comunidades mais necessitadas, assegurando que o auxílio chegue de forma eficiente e humanizada. Tais ações reforçam o compromisso da Associação com a promoção da dignidade humana, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o apoio à população em risco social.





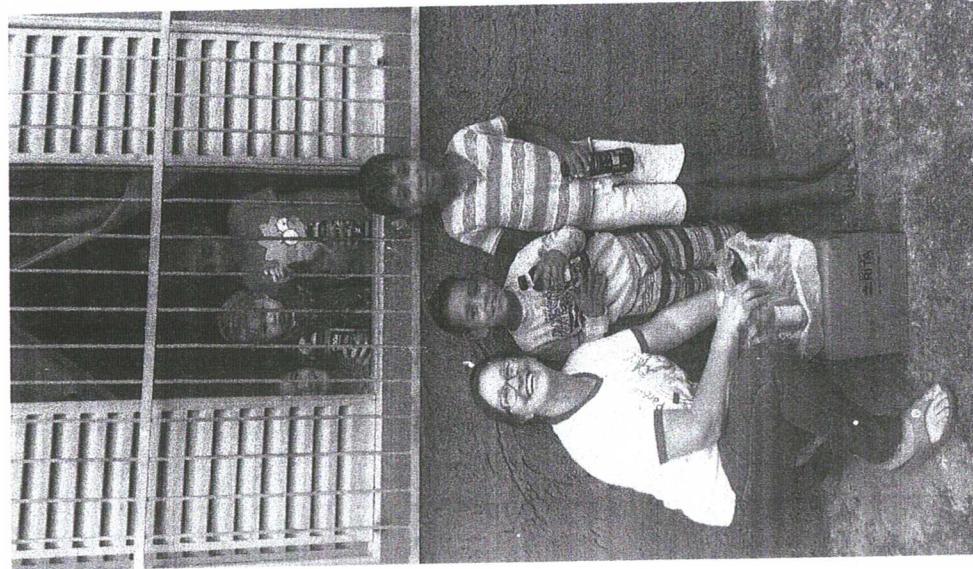
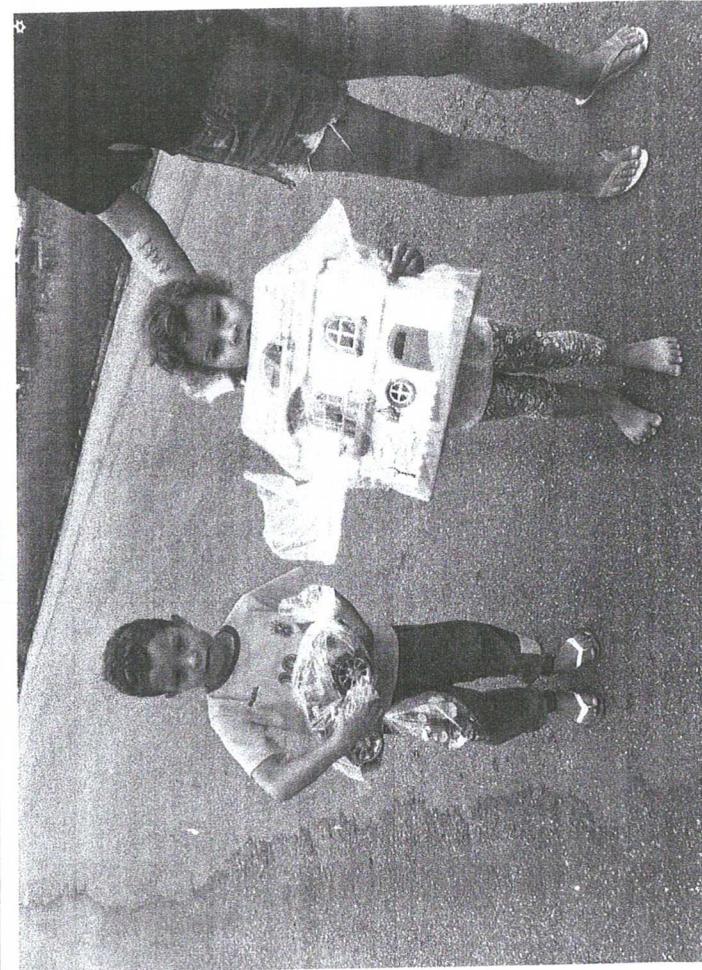
A Associação mantém, ainda, um programa de atendimento psicológico gratuito, viabilizado por meio de uma rede de profissionais parceiros. Esses psicólogos, de forma voluntária, oferecem acolhimento e acompanhamento especializado a indivíduos e famílias que necessitam de suporte emocional e psicológico, mas que não possuem condições financeiras para custear o serviço.

No período de datas comemorativas, especialmente durante o “Dia das Crianças e o Natal”, a Associação realiza campanhas específicas de arrecadação de brinquedos, mobilizando voluntários, parceiros e a comunidade em geral. Após a coleta, os brinquedos são organizados, separados por faixa etária e condição de uso, e posteriormente distribuídos a crianças em situação de vulnerabilidade social.

As entregas são acompanhadas por ações sociais, atividades recreativas e momentos de integração, em locais cedidos ou locados, visando proporcionar alegria, inclusão e celebração às famílias atendidas. Essa iniciativa busca fortalecer vínculos comunitários, promover a dignidade e garantir que, nessas datas especiais, as crianças carentes possam vivenciar momentos de felicidade e esperança.

42  
TUES/25

St  
e



55  
d

Em razão dos expressivos e contínuos serviços prestados à comunidade varginhense, especialmente no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e na promoção de ações sociais de amplo alcance, a Associação foi oficialmente reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal no ano de 2022.

Tal reconhecimento se deu por meio da promulgação da Lei nº 7.011, de 21 de julho de 2022, a qual conferiu legitimidade institucional às atividades desenvolvidas pela entidade, reforçando sua relevância para o interesse público e para o fortalecimento da rede de proteção social do município.

ELSA: UM  
PROC: 7498123  
DATA: / /  
ASS.:

SG  
Z

A concessão desse título destaca a importância do trabalho realizado, atestando o compromisso da Associação com a cidadania, o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida da população de nossa cidade.

Diante de todo o exposto, justifica-se plenamente a doação da área à Associação Nossa Senhora de Pentecostes, tendo em vista a relevância social, espiritual e comunitária de suas ações. A concessão desse espaço permitirá à Associação construir uma sede ampla, estruturada e adequada para a realização de seus encontros formativos, atividades pastorais e退iros espirituais, garantindo melhores condições de acolhimento e dignidade aos participantes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**MARIA ADRIANE ROCHA ALVES**

**Presidente da Associação Nossa Senhora de Pentecostes**



# PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

Data Espelho : 25/11/2025 11:24 AM  
Emitido por: Douglas Marcelino Costa

58  
Página: 1 / 1

## Espelho de Cadastro Imobiliário

Cadastro Imobiliário : 71639

Situação : Ativo

Ano : 2025

### Informações do Imóvel

Cadastro : 71639	Insc. Imob. : 04.078.0600.000
Matrícula : 65.590	Insc. Imob. Anterior : 040780500000

### Endereço do Imóvel :

Logradouro : Rua ANA SIMOES MADEIRA, nº 00000	Complemento: Lote: INSTITUCIONAL - B
Bairro : BAIRRO TREVISO	Condomínio :
Quadra : 000000	Bloco :
Lote : INSTITUCIONA	Apartamento :
CEP : 37100-000	Garagem : null
	Sala :

### Endereço de Correspondência do Imóvel:

Logradouro : Rua JULIO PAULO MARCELINI, nº 50	Complemento:
Bairro : Vila Paiva	Condomínio :
Quadra :	Bloco :
é :	Apartamento :
Cidade : Varginha	CEP : 37018-050

### Proprietário:

Nome : MUNICIPIO DE VARGINHA	
CPF/CNPJ : 18.240.119/0001-05	
Cidade/UF : Varginha - MG	Bairro : Dos Carvalhos
Logradouro : INES LEONINA BICHARA 55 CEP:37045-021	

### Informações Cálculo IPTU

Inscrição Cadastral 04.078.0600.000	Terreno		Edificação	Dependências	Cálculo do Imposto
Tipo de Imposto TERRITORIAL	Area (M2) 6.280,39	Valor (M2) 361,768	Area (M2) 0,00	Area (M2) 0	V. Imóvel 1.784.464,94
Isenção TOTAL	Fração Ideal 0,0000	Fator Área 0,6600	Valor (M2) 0,00	Valor (M2) 0,00	Aliquota 1,5000
Código 71639	Fator Profundidade 1,0000	Fator Testada 1,1900	Fator Conservação 0,0000	Fator Conservação 0,0000	Valor do Imposto 26.766,97
Testada Principal	Valor Terreno 66,93		Valor Edificação 1.784.464,94	Valor Dependência 0,00	Valor do Imposto com Desconto 24.759,45
Valor desconto de IPTU					

### Informações Prediais

Área Construída : 0,00	Área Dependencia: 0,00	Area Total: 0,00
Utilização:	Conservação: 0	
Testada Limpeza: 0,00	Número Pavimentos: 0,00	
Vlr. M² Construção: 0,00	Vlr. Venal Construção: 0,00	

### Informações Territoriais

Situação Terreno:	VAGO	Iluminação Pública: DEVIDO	Imóvel Tombado Lei 2896/1997:	Vlr. M² Terreno: 361,768
Categoria	MUNICIPAL	Fração Ideal: 0,00	Lote Caucionado:	Valor Venal do Terreno: 1.784.464,94
Muro:	NAO	Fator Conservação: 0,00	Lote com Aceite:	
Passeio:	NAO	Zoneamento:	Vlr Venal Excesso: 00,00	
Ocupação:		Isenção IPTU: TOTAL	Alteração Uso Provisório:	
Posição:	GLEBA	Aliquota Progressiva:	Área não Edificante:	
Testada Principal:	66,93	Redução COMIC %: 0	Vlr Venal Imovel: 1784464,94	
Testada 2:	45,76	Redução Especial Lei 5945/2014 %: 0,00	Característica Institucional: USO	
Testada 3:	0,00		Utilização Institucional: LOTE VAGO	
Testada 4:	69,74	Imóvel com Concessão de Direito de Uso:	Passeio Ecológico:	
Área do Terreno:	6.280,39			



## Espelho de Cadastro Imobiliário

FLS : 74  
PPCD : 749812  
Ano : 2025

Cadastro Imobiliário : 71639

Situação : Ativo

## Informações do Imóvel

Cadastro : 71639 Insc. Imob. : 04.078.0600.000  
Matrícula : 65.590 Insc. Imob. Anterior : 040780500000

## Endereço do Imóvel :

Logradouro : Rua ANA SIMOES MADEIRA, nº 00000 Complemento: Lote: INSTITUCIONAL - B  
Bairro : BAIRRO TREVISO Condomínio :  
Quadra : 000000 Bloco :  
Lote : INSTITUCIONA Apartamento :  
CEP : 37100-000 Garagem : null  
Cidade : Varginha Sala :

## Endereço de Correspondência do Imóvel:

Logradouro : Rua JULIO PAULO MARCELINI, nº 50 Complemento:  
Bairro : Vila Paiva Condomínio :  
Quadra : Bloco :  
Lote : Apartamento :  
Cidade : Varginha CEP : 37018-050

## Proprietário:

Nome : MUNICIPIO DE VARGINHA  
CPF/CNPJ : 18.240.119/0001-05  
Cidade/UF : Varginha - MG Bairro : Dos Carvalhos  
Logradouro : INES LEONINA BICHARA 55 CEP.:37045-021

## Informações Calculo IPTU

Inscrição Cadastral 04.078.0600.000	Terreno		Edificação	Dependências	Cálculo do Imposto
Tipo de Imposto TERRITORIAL	Área (M2) 1.764,39	Valor (M2) 361,768	Área (M2) 0,00	Área (M2) 0	V. Imóvel 668.428,1
Isenção TOTAL	Fração Ideal 0,0000	Fator Área 0,8800	Valor (M2) 0,00	Valor (M2) 0,00	Aliquota 1,500
Código 71639	Fator Profundidade 1,0000	Fator Testada 1,1900	Fator Conservação 0,0000	Fator Conservação 0,0000	Valor do Imposto 10.026,4
Testada Principal 29,60	Valor Terreno 668.428,15		Valor Edificação 0,00	Valor Dependência 0,00	Valor do Imposto com Desconto 9.274,4
Valor desconto de IPTU					

## Informações Prediais

Área Construída : 0,00 Área Dependencia: 0,00 Area Total: 0,00  
Utilização: Conservação: 0  
Testada Limpeza: 0,00 Número Pavimentos: 0,00  
Vir. M² Construção: 0,00 Vir. Venal Construção: 0,00

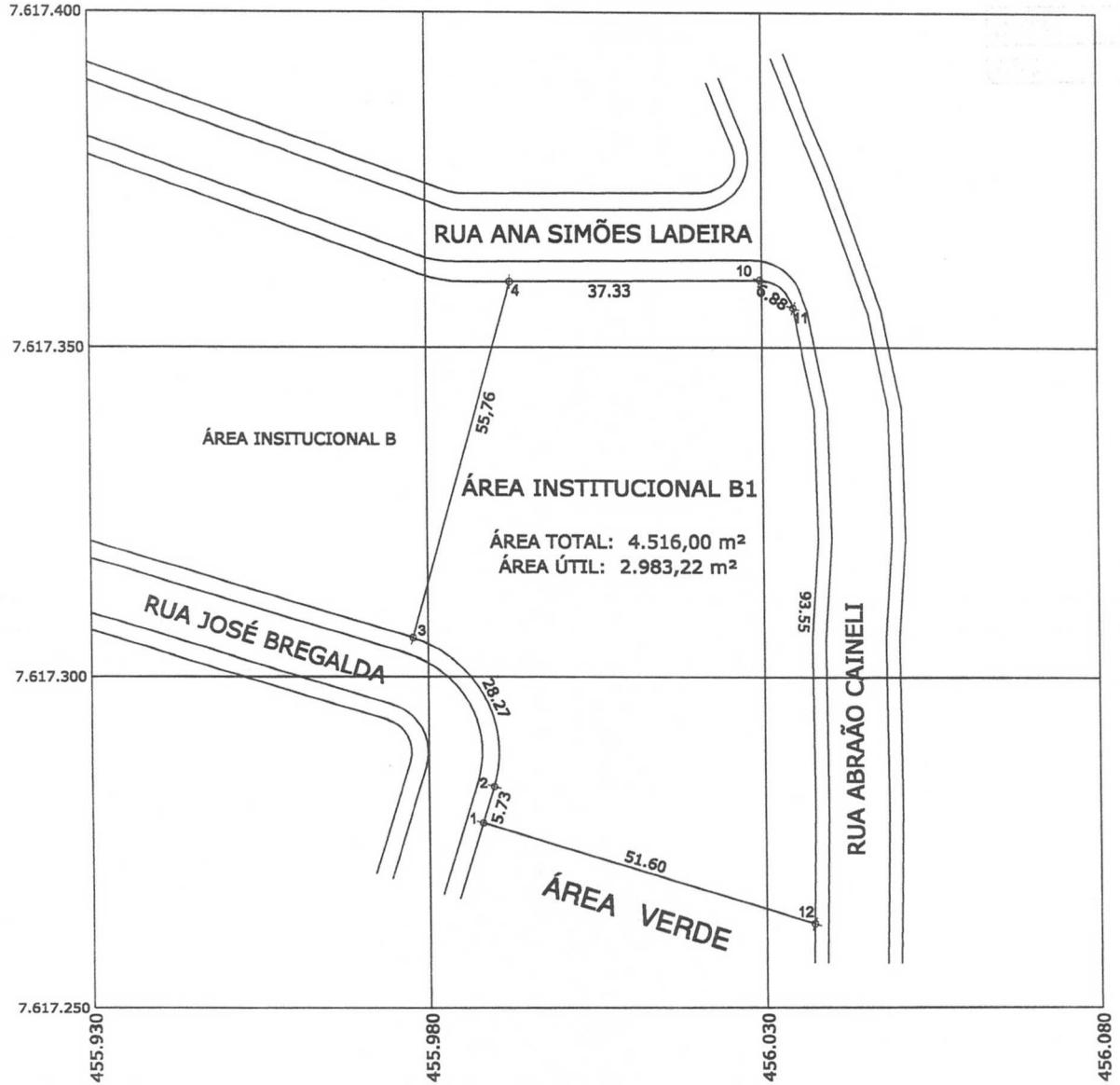
## Informações Territoriais

Situação Terreno:	VAGO	Iluminação Pública:	DEVIDO	Imóvel Tombado Lei	Vir. M² Terreno:
Categoria	MUNICIPAL	Fração Ideal:	0,00	2896/1997:	Valor Venal
Muro:	NAO	Fator Conservação:	0,00	Lote Caucionado:	do Terreno:
Passeio:	NAO	Zoneamento:		Lote com Aceite:	
Ocupação:		Isenção IPTU:	TOTAL	Vir Venal Excesso:	00,00
Posição:	GLEBA	Alíquota Progressiva:		Alteração Uso Provisório:	
Testada Principal:	29,60	Redução COMIC %:	0	Área não Edificante:	
Testada 2:	0,00	Redução Especial Lei	0,00	Vir Venal Imovel:	668428.15
Testada 3:	0,00	5945/2014 %:		Característica Institucional:	USO
Testada 4:	0,00	Imóvel com Concessão		Utilização Institucional:	ÁREA
Area do Terreno:	1.764,39	de Direito de Uso:		Passeio Ecológico:	

PLS.	47
PROJ.	7498/25
DATA:	/ /
ASS.:	

SG  
A





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ENDERECO:	RUA ANA SIMÕES LADEIRA BAIRRO TREVISO - VARGINHA MG.	DATA:	02/12/2025
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE VARGINHA	DESENHO:	DANIELA
AUTOR DO LEVANTAMENTO:	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SEPLA	ARQUIVO:	AI B TREVISO
TÍTULO:	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	ÁREA:	4.516,00 m <sup>2</sup>
PRANCHA:	CONTEÚDO DA PRANCHA:	ESCALA:	1/1000
ÚNICA	DOAÇÃO DE ÁREA		

# M E M O R I A L      D E S C R I T I V O

FOL.: 79  
PROC.: 7498/25  
DATA: 02/12/2025  
Ass.:

6J  
8

## **Proprietário:**

Prefeitura do Município de Varginha.

## **Localização:**

Área Institucional B1 – Rua Ana Simões Ladeira, Bairro Treviso.

## **Área:**

4.516,00 m<sup>2</sup>.

## **Perímetro:**

279,12 m.

## **Descrição:**

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, materializado no bordo da Rua José Bregalda na divisa com a Área Verde, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no ângulo interno de 90°00'00", na extensão de 5,73 m;  
Do vértice 2 segue até o vértice 3 no ângulo interno de 225°00'00", na extensão de 28,27 m;  
Do vértice 3 segue até o vértice 4 no ângulo interno de 91°51'12", na extensão de 55,76 m;  
Do vértice 4 segue até o vértice 10 no ângulo interno de 190°05'35", na extensão de 37,33 m;  
Do vértice 10 segue até o vértice 11 no ângulo interno de 140°34'44", na extensão de 6,88 m;  
Do vértice 11 segue até o vértice 12 no ângulo interno de 130°37'17", na extensão de 93,55 m;  
Finalmente do vértice 12 segue até o vértice 1, (início da descrição), no ângulo interno de 71°17'18", na extensão de 51,60 m, abrangendo uma área de 4.516,00 m<sup>2</sup> e um perímetro de 279,12 m.

## **Confrontações:**

Do vértice 1 ao vértice 3 limita-se com o bordo da Rua José Bregalda;

Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por linha de divisa com Área Institucional B;

Do vértice 4 ao vértice 10 limita-se pelo bordo da Rua Ana Simões Ladeira;

Do vértice 10 ao vértice 11 limita-se pelo bordo da confluência entre a Rua Ana Simões Ladeira e a Rua Abraão Caineli;

Do vértice 11 ao vértice 12 limita-se pelo bordo da Rua Abraão Caineli;

Finalmente do vértice 12 ao vértice 1 limita-se por linha de divisa com a Área Verde.

## **Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Varginha, 02 de dezembro de 2025.





PLS. 51  
PROG. 7498/23  
H. A.  
R. A.  
R. A.

63

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Varginha, instituída pela portaria nº 12.971/2016 avalia a área abaixo descrita tendo como referência a Planta Genérica de valores nº 5.945 de 23/12/2014.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Ana Simões Madeira – Bairro Treviso

**PROPRIETÁRIO:** Município de Varginha

**ÁREA TERRENO:** 4.516,00,00 m<sup>2</sup>

**VALOR TOTAL DO TERRENO M<sup>2</sup>:** R\$ 305,66

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.380.351,69

Portanto, fica o imóvel avaliado por R\$ 1.380.351,69 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Varginha, 02 de dezembro de 2025.

**RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

*(Assinatura)*  
WADSON SILVA CAMARGO  
Secretário Municipal de Fazenda

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo

**MARCELO ITAMAR BOCOLI**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 - Vila Paiva - 37180-050  
(35) 3690-4004

FLS.: 52  
PROC.: 7498/25  
DATA: / /  
ASS.

64  
B

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° /2025

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DOAR IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTE.**

O povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Município de Varginha autorizado a doar à Associação Nossa Senhora de Pentecoste, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.329.873/0001-27, área de imóvel de 4.516,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e dezesseis metros quadrados), com Inscrição Cadastral Municipal nº 04.078.0650.000, localizado na Rua Ana Simões Madeira, bairro Treviso, neste Município, para fins de construção de sede própria.

**Parágrafo único.** A área do imóvel a ser doado foi avaliada em R\$ 1.380.351,69 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme laudo de avaliação, colacionado aos autos do Processo Administrativo nº 7498/2025.

**Art. 2º.** A área objeto da doação será desmembrada da matrícula nº 65.590.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos de responsabilidade e ônus da donatária.

**Art. 4º.** O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não iniciar a construção de suas instalações.

**Art. 5º.** Concluídas as obras dentro do prazo estipulado no art. 2º desta Lei, e estando a Associação desempenhando efetivamente as atividades inerentes ao seu objeto, poderá ocorrer, mediante requerimento da donatária, observados os

procedimentos legais cabíveis à espécie, autorização expressa do Chefe do Poder Executivo para a retirada dos encargos incidentes sobre o bem doado, em razão da presente doação.

**Parágrafo único.** Os custos para a lavratura da Escritura Pública de retirada da cláusula de reversão (encargos) correrão por conta da Associação donatária.

**Art. 6º.** A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº 8.666/1993, já que, destinada à entidade sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de projetos sociais e culturais relacionados à prática da capoeira e de culturas correlatas, que agregam, em demasiado e positivamente, à coletividade, oportunizando a prática esportiva e, consequentemente, a preservação e valorização da cultura, o que justifica o interesse público.

**Art. 7º.** Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial, passando a integrar o patrimônio dominical do Município de Varginha, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 8º.** A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

**Art. 9º.** Os prazos estabelecidos na presente Lei poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025; XXXº da Emancipação Político – Administrativo do Município.

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



FLS:	54
PROC:	7498/15
DATA:	04/12/2025
ASS:	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DATA:** 04/12/2025

**DE:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLA

**ASSUNTO:** MINUTA DE PROJETO DE LEI

**PROCESSO:** 7.498/2025

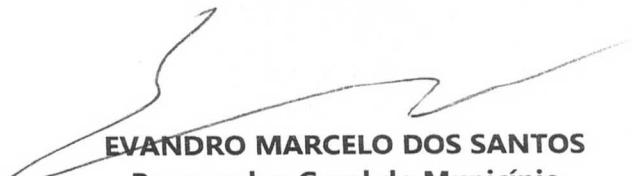
**Senhor Secretário,**

Vieram os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM para elaboração de minuta de Projeto de Lei, visando à doação de área à Associação Nossa Senhora Aparecida de Pentecostes. Entretanto, verifica-se que não consta nos autos a matrícula atualizada do imóvel, tampouco manifestação do Senhor Prefeito Municipal quanto à pretensão da referida doação.

Diante disso, devolvem-se os autos, com a minuta já elaborada, para que essa Secretaria providencie a juntada da matrícula atualizada do imóvel. Após essa providência, solicita-se que os autos sejam remetidos ao Gabinete do Prefeito para manifestação quanto à doação pretendida.

Por fim, estando o Prefeito de acordo com a doação pretendida e com o respectivo Projeto de Lei apresentado, solicita-se que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para adoção das providências de praxe.

Atenciosamente,

  
**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/MG 93.150

FLS:	55
PROC:	7498/25
DATA:	04/12/25
ASS:	<i>[Signature]</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



67  
*[Signature]*

**PROJETO DE LEI N° XX, DE XX DE XXX DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DOAR  
 IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA  
 DE PENTECOSTES**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de Varginha autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PENTECOSTES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.329.873/0001-27, com sede na Rua João Evangelista Lima, nº 42, Vila Mendes, Varginha/MG, área de imóvel de **4.516,00 m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e dezesseis metros quadrados)**, localizado na Rua Ana Simões Madeira, bairro Treviso, nesta Cidade, para fins de construção de uma sede própria para o desenvolvimento de suas atividades.

**§ 1º** A área do imóvel a ser doada possui **Inscrição Cadastral Municipal nº 04.078.0650.000** e está **matriculada sob o nº 65.590**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Município de Varginha.

**§ 2º** O imóvel previsto no *caput* foi avaliado em **R\$1.380.351,69 (hum milhão trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais**

FLS:	20
PROC:	7794/25
DATA:	04/12/25
A S S:	<i>[Signature]</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



e sessenta e nove centavos), conforme Laudo de avaliação colacionado aos autos do Processo Administrativo nº 7.498/2025.

**Art. 2º** Para fins da doação prevista nesta Lei, a Entidade beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos e os custos deles decorrentes de responsabilidade e ônus da donatária.

**Art. 4º** O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de **02 (dois) anos**, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não iniciar a construção da sede.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido na presente Lei poderá ser prorrogado por mais **02 (dois) anos**, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

FLS:	57
PROC:	76447/25
DATA:	04/12/25
ASS:	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



69  


**Art. 5º** Concluídas as obras no prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, a Entidade deverá manter, de forma contínua e efetiva, o desempenho das atividades vinculadas ao seu objeto social, bem como a instalação e funcionamento de sua sede neste Município, sob pena de reversão da doação, abrangendo todas as benfeitorias e edificações existentes no imóvel, sem direito a qualquer indenização à donatária.

**Art. 6º** A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no art. 76, § 6º da Lei nº 14.133/2021, já que, sem fins lucrativos, destinada à prestação de serviços nas áreas social, de educação e cultura, com ênfase na promoção do bem-estar e inclusão social, objetivando o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

**Art. 7º** Para cumprimento das disposições constantes desta Lei, fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público a área descrita no artigo 1º.

**Art. 8º** A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

**Art. 9º** Os prazos estabelecidos na presente Lei poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

FLS:	58
PROC:	7498/25
DATA:	09/17/25
ASS:	<i>[Signature]</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



70  
*[Signature]*

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

FLS:	S9
PROC:	7494 /25
DATA:	04/12/12
ASS:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**MENSAGEM**

**EXCELENTESSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,  
EXCELENTESSIMOS SRS. VEREADORES,**

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DOAR IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PENTECOSTES"**.

A presente iniciativa tem por finalidade a construção da sede própria da Instituição, visando aprimorar os serviços prestados e ampliar o alcance das ações sociais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com ênfase na promoção do bem-estar e inclusão social.

Trata-se, portanto, de medida que se harmoniza com o que estabelece a Constituição Federal e o art. 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que consagram o dever do Poder Público de promover o bem-estar coletivo por meio de políticas públicas eficientes.

O imóvel objeto da doação possui área de **4.516,00 m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e dezesseis metros quadrados)**, situado na Rua Ana Simões Madeira, bairro Treviso, Varginha/MG, com **Inscrição Cadastral Municipal nº 040780650000** e **matrícula nº 65.590** junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, estando avaliado em **R\$1.380.351,69 (hum milhão trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais**

FLS:	60
PROC:	7498/25
DATA:	04/12/25
ASS:	<i>K</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



e sessenta e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação constante dos autos do Processo Administrativo nº 7.498/2025.

O bem será destinado à implantação da **sede própria da Associação beneficiária** no Município, de modo a proporcionar um espaço adequado e estruturado para a execução dos projetos sociais, possibilitando a ampliação do atendimento à comunidade.

Ficará, portanto, por meio da Lei aqui pretendida, autorizada a doação da área em espeque à **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE PENTECOSTES**, sob o fundamento no **artigo 76, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021**, estando dispensada, assim, a realização de procedimento licitatório.

À propósito, veja-se referido dispositivo:

**Art. 76.** A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de **interesse público** devidamente justificado, será precedida de **avaliação** e obedecerá às seguintes normas:

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de **interesse público devidamente justificado**. (Grifamos e sublinhamos)

Depreende-se da leitura do dispositivo transcrito alhures, que a dispensa da licitação em doação de imóvel deverá ser precedida de **interesse público** envolvido, o que no caso em tela restou devidamente justificado, conforme se verifica alhures, bem como que houve **avaliação do bem**, a qual, inclusive, consta dos autos do Processo Administrativo nº 7.498/2025.

FLS:	61
PROC:	9498/25
DATA:	09/12/16
ASS:	<i>[Signature]</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Nesse sentido, salienta-se que a construção da sede própria na Municipalidade é fundamental para expandir e aprimorar os serviços socioassistenciais já prestados. Desse modo, a presente medida reveste-se de evidente **interesse público e social**, justificando-se plenamente a doação ora proposta.

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**PREFEITO MUNICIPAL**

*AUTORIZO*  
*Em: 05/12/16*  
*[Signature]*  
*Leonardo Vinhas Ciacci*  
*Prefeito do Município de Varginha*



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
OFICIAL - WELLINGTON LUIZ VIANA JUNIOR**

62  
74058123  
7

CNM: 59782.2.0065590-58

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

**65.590**

FICHA

**01F****Matrícula nº 65.590 - Data: 03/10/2017**

**Imóvel:** Lote B, situado em Varginha, no Bairro Treviso, com área de 6.280,39m<sup>2</sup>, e as seguintes medidas e confrontações: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, materializado no bordo da Rua Doze entre a divisa da Área Institucional e Área Verde; Do vértice 1 segue até o vértice 2 no ângulo interno de 90°00'00", na extensão de 5,73m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no ângulo interno de 225°00'00"; na extensão de 28,27m; Do vértice 3 segue até o vértice 3-A no ângulo interno de 225°00'00", na extensão de 32,93m; Do vértice 3-A segue até o vértice 7-A no ângulo interno de 90°00'00", na extensão de 53,68m; Do vértice 7-A segue até o vértice 8 no ângulo interno de 87°19'33", na extensão de 18,26m; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no ângulo interno de 190°05'35", na extensão de 6,34m; Do vértice 9 segue até o vértice 10 no ângulo interno de 190°05'35", na extensão de 44,28m; Do vértice 10 segue até o vértice 11 no ângulo interno de 140°34'44", na extensão de 6,88m; Do vértice 11 segue até o vértice 12 no ângulo interno de 130°37'17", na extensão de 93,55m; Finalmente do vértice 12 segue até o vértice 1, (início da descrição), no ângulo interno de 71°17'18", na extensão de 51,60m. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 3-A limita-se com o bordo da Rua Doze; Do vértice 3-A ao vértice 7-A limita-se por linha de divisa com Área Institucional A; Do vértice 7-A ao vértice 10 limita-se com o bordo, da Rua Treze; Do vértice 10 ao vértice 11 limita-se com o bordo da Rua Treze/Rua Abraão Caineli; Do vértice 11 ao vértice 12 limita-se com o bordo da Rua Abraão Caineli; Finalmente do vértice 12 ao vértice 1 limita-se por linha de divisa com a Área Verde. Inscrição cadastral: 04-078-0600-000. Proprietário: MUNICIPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. Registro anterior: Matrícula nº45.035 desta Serventia. Emol=R\$18,39 RC=R\$1,10 TFJ=R\$6,13 VFU=R\$25,62 Cod.4401-6 Qtd: 1

**Av-1-65.590.** Protocolo nº 190.860, em 19/09/2017. **AFETAÇÃO.** De acordo com o registro do lotamento objeto do M-0 o imóvel objeto desta matrícula está afetado como **área institucional B do domínio público** do Município. Data da averbação: 03/10/2017. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$14,62 RC=R\$0,88 TFJ=R\$4,87 VFU=R\$20,37 Cod.4159-0 Qtd: 1



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA  
REGISTRO DE IMÓVEIS**

OFICIAL - WELLINGTON LUIZ VIANA JUNIOR

Página 2 de 2

75

Certifico que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada de nº **65.590** que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº 263.595. CNM 59782.2.0065590-58.

CERTIFICO que constitui **condição** necessária para o **registro de ESCRITURA PÚBLICA, inclusive daquelas lavradas em OUTROS ESTADOS da Federação**, o **PRÉVIO RECOLHIMENTO DAS TAXAS** destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recompe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente (art. 5-A da Lei 15.424/04 MG).

Varginha, 04 de dezembro de 2025. O Oficial

Daiany de Figueiredo  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

<b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG</b> <b>CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b> Registro de Imóveis de Varginha-MG
<b>SELO DE CONSULTA: JOA53181</b> <b>CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1562352168381236</b>
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por: Daiany de Figueiredo Escrevente Emol.: R\$26,97 Recompe: R\$ 2,03 TFJ: R\$10,25 ISS: R\$0,54 Total R\$39,79 Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>

